



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6.544, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**Retifica dispositivo da Lei nº 6.542, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

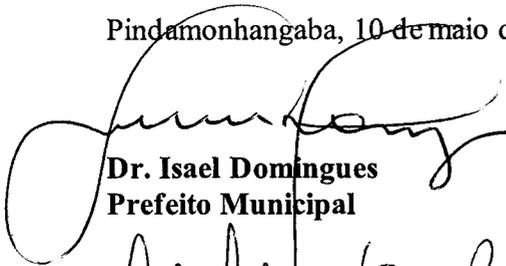
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica a tabela constante do art. 1º da Lei nº 6.542, de 03 de maio de 2022, na nomenclatura do emprego de Engenheiro Civil para que conste como Engenheiro:

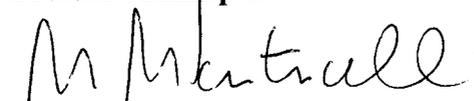
REFERÊNCIA	EMPREGOS	VAGAS ACRESCIDAS
...	...	...
...	...	...
133	ENGENHEIRO	6
...	...	...
...	...	...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2022.

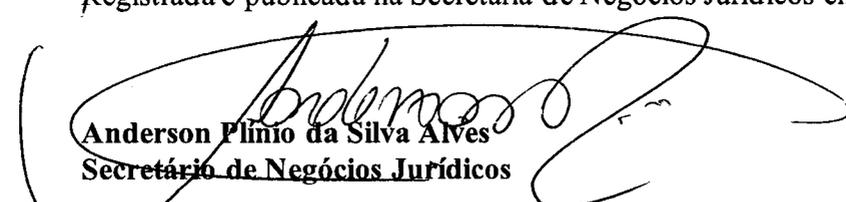


**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal



**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de maio de 2022.



**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos